



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 035 /17 – CEFOR

Declara de utilidade pública a Academia Rio-Grandense de Letras.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

Segundo consta da Exposição de Motivos (fl. 02) do Projeto de Lei em epígrafe identificado, o autor destaca que a Academia Rio-Grandense de Letras é uma entidade sem fins lucrativos, a qual estimula a cultura e o civismo. Diz que a entidade “(...) *colabora para o crescimento intelectual e cultural dos cidadãos porto-alegrenses (...)*”. Aponta que o Governo Federal declarou a referida Academia como de utilidade pública. Pugna pela aprovação do Projeto.

Consta dos autos parecer prévio da Procuradoria desta Câmara (fl. 34), destacando que a matéria objeto da Propositura em análise se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice de natureza jurídica à sua tramitação.

A seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa, reportando-se ao parecer exarado pela Douta Procuradoria, concluiu pela tramitação e inexistência de óbice de natureza jurídica ao presente Projeto (fl. 36).

É o relatório.

No que se refere ao exame desta CEFOR, é de se salientar que a matéria objeto da Propositura reveste-se de interesse público, uma vez que fomenta a cultura e o crescimento intelectual dos cidadãos, e é constitucional, na medida em que o inciso primeiro, do artigo 30, da CF/88, atribuí aos Municípios poderes para legislar sobre “*assuntos de interesse local*”.

Ademais, as medidas contempladas no presente Projeto, via de regra, não causam impacto nas finanças municipais.

De outro lado, sobreleva consignar que o inciso II, do artigo 9º, da Lei




PARECER Nº 035 /17 – CEFOR

Orgânica do Município de Porto Alegre assevera competir a este, no exercício de sua autonomia, *“prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes”*.

Ainda, levando-se em consideração que o Governo Federal já declarou a Academia Rio-Grandense de letras como de utilidade pública, cabe a esta Municipalidade fazer o mesmo.

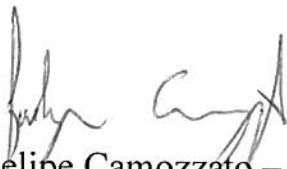
Assim, diante de todo o exposto concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 18 de abril de 2017.



Vereador Idenir Cecchim,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 25.04.17



Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente



Vereador Airto Ferronato



Vereador João Carlos Nedel



Vereador Mauro Zacher